



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**CONTRATO Nº 03/2023 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 92.451.038/0001-07, com sede na Av. Willibaldo Koenig n.º 864 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado em Mormaço/RS, portador do CPF 526.100.550-72, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZANOTELLI E BORGES LTDA, com sede em Linha Taquari, s/n.º, Interior, em Fontoura Xavier/RS, inscrita no CNPJ n.º 26.649.982/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Sr. Tiago Zanotelli, de ora em diante denominado CONTRATADA, de acordo com o Processo n.º 08/2023, Dispensa de Licitação n.º 03/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e captação de recursos, para prestação de serviços de assessoria de gestão na elaboração e encaminhamento de projetos, captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais e órgãos estaduais com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais, SIGOB/FUNASA (sistema integrado de gerenciamento de obras), SIMEC/FNDE (sistema integrado de monitoramento, execução e controle de FNDE), portal de propostas FNS/GESCON, com capacidade para treinamento junto a Prefeitura Municipal e para acompanhar o tramite de processos em Brasília – DF, sendo:

- a) Acompanhamento de emendas orçamentárias de bancadas e/ou individuais, cadastramento do Município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;
- b) Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o Município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;
- c) Acompanhamento de processos do Município de Mormaço em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- d) Auxiliar o Município na prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL, conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- e) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse da Caixa Econômica Federal, firmados com a Municipalidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

- f) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento de todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, e Academias da Saúde financiadas com recurso federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra e alimentação do sistema;
- g) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do governo federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como a representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análise técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- h) O Município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- i) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao Município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- j) Acompanhamento de obras se for o caso, juntamente com a equipe do Departamento de Apoio Técnico;
- l) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- m) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;
- n) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.
- o) Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão por conta da contratada, bem como serão de responsabilidade desta, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1110 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

(décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN e retenção para o IRRF.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura da Diretora de Planejamento Municipal (responsável pela fiscalização deste contrato), e da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação nº03/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Rubrica: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Mormaço-RS, 06 de fevereiro de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

ZANOTELLI E BORGES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
